



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano V - Edição nº 00736 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4AC894BF824761B4059D4C8D79404BD

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
- PORTARIA SAÚDE Nº 097 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.
- ATA 028-2023 BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO Contrato 003-2022 LOCAÇÃO IMOVEL SECRETARIA DA MULHER.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 097-2021 C.A. TEIXEIRA LOCAÇÃO GERADORES.
- ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de acondicionamento, embalagens descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Amaro – BA**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **G E L Locação de Transporte Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços de Transporte EIRELI**, situada à Rua Antônio Mota, nº 43, Loja 01, Centro, CEP 48.120-000, Pojuca/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.348/0001-56, vencedora do **LOTE I**, pelo valor global de R\$ **1.099.900,00** (hum milhão noventa e nove mil, novecentos reais); **Roadi Comércio de Alimentos e Serviços Limpeza em Prédios LTDA**, situada à Rua João Gualberto de Freitas, nº 09, Pitangueira, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.507/0001-93, vencedora do **LOTE II**, pelo valor global de R\$**900.000,00** (novecentos mil reais).

Santo Amaro/BA, 09 de agosto de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAÚDE Nº 097, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILENO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 713059**, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – CONTRATO Nº 087/2023 – JERÔNIMO DA SILVA DE JESUS.

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto o servidor senhor **RAIMAR FABIANO RIBEIRO COSTA, Matrícula nº 713062**.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2023.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00733 do dia 4 de agosto de 2023, página 003, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.350.687/0001-09	
AV. AFRANIO PEIXOTO Nº 1144 LOBATO CEP: 40.470.630	
Telefone: 71 3293-2600 / 9165-7984	E-mail: brtoldos@hotmail.com
Representante Legal: BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO CPF: 064.351.305-15	
RG: 01065059-80	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de grades disciplinadoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Item	Descrição	U.F	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	GRADE DISCIPLINADORA DE PÚBLICO/GRADE DE CONTENÇÃO MEDINDO 2,00X1,20 METROS, EM TUBO GALVANIZADO. COM 04 PÉS, BARRAS PERIFÉRICAS EM 1'' 1/2, EM V, DE FÁCIL ARMAZENAGEM, FÁCIL DE AGRUPAR, DIVISÓRIA EM TUBO 3/4, ESPAÇADO A CADA 15CM; FERRO CHATO DE 2MM, PARA O ENCAIXE DAS LATERAIS; FERRO MECÂNICO 5/8 NAS LATERAIS; GALVANIZADO A FRIO;	und	30	R\$ 438,80	R\$ 13.164,00

Valor do item: R\$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 04 de agosto de 2023

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

**BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, sediada na Praça Frei Bento, s/n – Bairro: Centro no município de Santo Amaro – BA, inscrita no CNPJ nº 15.893.027/0001-28, neste ato representada pela Sra. Dejanir Batista dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 650.366.975-53 e RG: 03.955.947-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2022, destinado a locação de imóvel situado no endereço Rua General Câmara, Nº 41, Bairro Centro, Santo Amaro Bahia, Cep: 44.200-000, para abrigar as instalações da CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher), em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 07 de julho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **C. A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 19.193.801/0001-49, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 59, casa, sala, térreo, Centro, São Francisco do Conde - BA, neste ato representada por pelo Sr. Caique Alves Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 1548429236, expedida pela (o) SSP BA., e CPF nº 068.803.755-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 097/2021, destinado à LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA, DE NO MÍNIMO 180KVA, INSTALADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA – HOSPITAL COVID E PARA O HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETO (HOSPITAL ACUPE), conforme descrições do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2022 renovando assim seu saldo orçamentário para o período desse termo de Aditivo ao Contrato 097/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA 12 DE MAIO DE 2023 / ANO V – EDIÇÃO Nº 00683 CADERNO I PÁGINA 016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Onde se lê:

A Prefeita Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado final da **Chamada Pública nº 001/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante a ano letivo de 2023 e ADJUDICAR o seu objeto a: José Wilson de Oliveira – CPF: 249.241.565-15, com o valor de R\$ 20.041,00 (vinte mil e quarenta e um reais); Roberto Mensier dos Santos - CPF: 629.164.085-68, com o valor de R\$ 20.041,00 (vinte mil e quarenta e um reais); Eliana Oliveira Pereira - CPF: 011.908.425-21, com o valor de R\$ 29.346,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais); Ednagela Silva das Neves de Souza - CPF: 065.007.185-93, com o valor 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais); Tailane Pereira de Oliveira - CPF: 079.806.225-88, com o valor de R\$ 25.781,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais); Clediane Oliveira Reis - CPF: 089.162.075-33, com o valor de R\$ 13.981,00 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais); Mário Carlos da Silva CPF: 611.143.325-34, com o valor de R\$ 26.394,50 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Suzana da Silva Oliveira - CPF: 400.308.065-34, com o valor de R\$ 30.346,50 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); Elza Maria de Jesus França - CPF: 876.560.275-72, com o valor de R\$ 30.032,50 (trinta mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos); Rosângela Rodrigues dos Santos, CPF: 979.894.795-91, com o valor de R\$ 37.567,50 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Gilberto Pereira do Nascimento - CPF: 146.454.325-91, com o valor de R\$ 39.289,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais) e Associação dos Produtores de Hortifruti de Conceição do Jacuípe e Região – APHPOCJR, CNPJ 21.593.039/0001-93, com o valor de R\$ 456.080,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitenta reais e trinta centavos).

Santo Amaro/BA, 12 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Leia-se:

A Prefeita Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado final da **Chamada Pública nº 001/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da merenda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante a ano letivo de 2023 e ADJUDICAR o seu objeto a: José Wilson de Oliveira – CPF: 249.241.565-15, com o valor de R\$ 20.041,00 (vinte mil e quarenta e um reais); Roberto Mensier dos Santos - CPF: 629.164.085-68, com o valor de R\$ 20.041,00 (vinte mil e quarenta e um reais); Eliana Oliveira Pereira - CPF: 011.908.425-21, com o valor de R\$ 29.346,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais); Ednagela Silva das Neves de Souza - CPF: 065.007.185-93, com o valor 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais); Tailane Pereira de Oliveira - CPF: 079.806.225-88, com o valor de R\$ 25.781,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais); Clediane Oliveira Reis - CPF: 089.162.075-33, com o valor de R\$ 13.981,00 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais); Mário Carlos da Silva CPF: 611.143.325-34, com o valor de R\$ 26.394,50 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Suzana da Silva Oliveira - CPF: 400.308.065-34, com o valor de R\$ 23.191,50 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); Elza Maria de Jesus França - CPF: 876.560.275-72, com o valor de R\$ 31.463,50 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); Rosângela Rodrigues dos Santos, CPF: 979.894.795-91, com o valor de R\$ 37.567,50 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Gilberto Pereira do Nascimento - CPF: 146.454.325-91, com o valor de R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais) e Associação dos Produtores de Hortifruti de Conceição do Jacuípe e Região – APHPOCJR, CNPJ 21.593.039/0001-93, com o valor de R\$ 448.620,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)

Santo Amaro/BA, 12 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal.